



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Processo TC</b>           | 4620/989/22                             |
| <b>Poder</b>                 | LEGISLATIVO                             |
| <b>Município</b>             | Patrocínio Paulista                     |
| <b>Entidade</b>              | CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA |
| <b>Período</b>               | 06/2022                                 |
| <b>Relator</b>               | Dr. Edgard Camargo Rodrigues            |
| <b>Unidade Fiscalizadora</b> | UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA     |
| <b>Responsável</b>           | CARLOS ADRIANO CHIMELO                  |
| <b>Cargo</b>                 | PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL          |
| <b>CPF</b>                   | 264.418.868-71                          |
| <b>Período de Gestão</b>     | 01/01/2022 a 31/12/2022                 |

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

| <b>Tipo de Documento</b>       | <b>Mês</b> | <b>Ano</b> |
|--------------------------------|------------|------------|
| Conciliações Bancárias Mensais | 6          | 2022       |

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

| <b>Tipo de Documento</b>                          | <b>Mês</b> | <b>Ano</b> |
|---|------------|------------|
| Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal | 6          | 2022       |

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)**

Comunique-se que a despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2022, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 0,9243%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

**Data da Geração: 16/08/2022**  
**Hora da Geração: 20:41:09**